

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº : 361/91 - Reautuado em 22/07/92  
INTERESSADA : Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras  
ASSUNTO : Relatório Anual de 1991  
RELATORA : Cons<sup>a</sup> Maria Clara Paes Tobo  
PARECER CEE Nº : 1039/92 CETG "D" APROVADO EM 12/08/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

**1 - HISTÓRICO**

O Diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

**2. APRECIÇÃO**

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 201 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras desenvolveu suas atividades nesse período com 32 professores e 130 alunos matriculados no Curso de Enfermagem.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 361/91

PARECER CEE Nº 1039/92

**3. CONCLUSÃO**

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1991 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 06 de agosto de 1992.

a) Cons<sup>a</sup> Maria Clara Paes Tobo  
Relatora

PROCESSO CEE Nº 361/91

PARECER CEE Nº 1039/92

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presente os nobres Conselheiros:  
BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12 de agosto de 1992.

**Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci  
Presidente da CETG**